

LEI Nº 5.592, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O bem inventariado, abaixo relacionado, que foi arrolado no Anexo II, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a fazer parte do Anexo I da citada Lei.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
45976	1626600	FRUTEIRA	AV. BORGES DE MEDEIROS	AFONSO BATISTA DA SILVEIRA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de setembro de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração